



## **COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL**

---

**Relatório Final**

**Relatora: Carla Barros (PSD)**

---

**Petição n.º 655/XIII/4.ª – Pela antecipação da idade de reforma dos trabalhadores por turnos**

## COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

---

### ÍNDICE

- I. OBJETO DA PETIÇÃO
- II. ANÁLISE DA PETIÇÃO
- III. DILIGÊNCIAS EFETUADAS
- IV. OPINIÃO DA RELATORA
- V. CONCLUSÕES

## COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

---

### I. OBJETO DA PETIÇÃO

A Petição n.º 655/XIII/4ª, da autoria de Maria de Fátima Marques Messias (primeira peticionária) e demais peticionários, totalizando 2.858 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República a 3 de outubro de 2019, endereçada ao Senhor Presidente da Assembleia da República, tendo sido remetida à Comissão de Trabalho e Segurança Social, por despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia, Deputada Teresa Caeiro, a 24 de outubro de 2019.

Esta petição transitou para a XIV Legislatura, por entretanto ter ocorrido o fim da XIII Legislatura.

Os 2.858 peticionários começam por assinalar que o número de trabalhadores que trabalham por turnos tem vindo a aumentar, apesar de «diversos estudos realizados ao longo dos anos confirmarem as gravosas consequências que o regime de trabalho por turnos acarreta ao nível da saúde, do bem-estar social, da conciliação entre o trabalho e a vida familiar e pessoal, com repercussões na educação dos filhos, na formação e estudos dos próprios trabalhadores e na sua participação social, para além da redução da sua esperança média de vida.» Com efeito, sublinham que estes trabalhadores, em especial «os que realizam trabalho noturno de modo regular ou alternado», se encontram numa «situação de conflito e desequilíbrio crono-biológico», diferindo o seu ritmo biológico dos demais trabalhadores, e encontrando-se por isso mais expostos a traumatismos digestivos e nervosos, a transtornos gastrointestinais e falta de apetite, a problemas cardiovasculares e a perturbações da cronologia do sono, identificando ainda como fatores agravantes deste risco a idade e a antiguidade em trabalho noturno.

Assim sendo, invocando a consagração constitucional do direito de petição no artigo 52.º, bem como a própria Lei do Exercício do Direito de Petição<sup>1</sup>, os peticionários requerem «a antecipação da idade de reforma para os 55 anos de idade, para os trabalhadores por turnos, sem perda de direitos e com bonificação dos anos de contribuição para a Segurança Social, sem prejuízo da passagem à reforma, sem

## COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

---

penalizações, de todos os trabalhadores por turnos com 40 anos de descontos, independentemente da idade.»

### II. ANÁLISE DA PETIÇÃO

Conforme referido na nota de admissibilidade, a presente petição cumpre os requisitos constitucionais, formais e de tramitação e satisfaz o disposto nos artigos 9.º, 17.º e seguintes da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho, n.º 45/2007, de 24 de Agosto, e n.º 51/2017, de 13 de julho (Lei do Exercício do Direito de Petição - LEDP). Verifica-se ainda que não ocorre nenhuma das causas legalmente previstas no artigo 12.º da LEDP para o indeferimento liminar da presente petição.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 21.º, n.º 1, e 26.º, n.º 1 do atrás referenciado regime jurídico, a presente petição pressupõe a audição dos peticionários, bem como a publicação em DAR, ambas já concretizadas.

### III. DILIGÊNCIAS EFETUADAS

No dia 12 de dezembro de 2019 teve lugar, no Palácio de São Bento, a audição dos subscritores da petição identificada em epígrafe, prevista no n.º 2 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a presença dos primeiros subscritores da petição em epígrafe, Maria de Fátima Marques Messias, Rogério António Carvalho Alves Gomes, Vladimiro Pereira Moiteiro e Ricardo Brízido Pereira (todos representantes da FEVICCOM - Federação Portuguesa Sindicatos da Construção Cerâmica e Vidro).

Estiveram presentes a Deputada Carla Barros, na qualidade de relatora da Petição, e a Deputada Olga Silvestre do Grupo Parlamentar (GP) do PSD, juntamente com o Deputado Eduardo Barroco de Melo do GP do PS, o Deputado José Moura Soeiro do GP do BE e a Deputada Diana Ferreira do GP do PCP.

## COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

---

Depois de os cumprimentar, a Senhora Deputada relatora referiu que a petição dera entrada na Assembleia da República como abaixo-assinado, mas que tinha sido considerada como petição, informou os Senhores Peticionários que até ao dia 27 de dezembro de 2019, ou seja, no prazo de 30 dias a contar da sua admissão na Comissão, a petição podia ser subscrita ulteriormente, visto que à data de entrada no Parlamento contava apenas com 2.858 (duas mil, oitocentas e cinquenta e oito) assinaturas, não impondo assim o seu debate em Plenário, e que caso o número de subscrições não fosse superior a 4.000 (quatro mil) no prazo indicado, ficaria dependente do cumprimento do n.º 1 do artigo 24.º da Lei do Exercício do Direito de Petição: «a elaboração de relatório e parecer favorável à sua apreciação em Plenário, devidamente fundamentado, tendo em conta, em especial, o âmbito dos interesses em causa, a sua importância social, económica ou cultural e a gravidade da situação objecto de petição».

A este respeito, importa mencionar que, ultrapassado o prazo de 30 dias, os Serviços da Comissão de Trabalho e Segurança Social da Assembleia da República receberam, a 30 de janeiro de 2020, uma comunicação dos peticionários a informar que tinham conseguido recolher mais 749 assinaturas e a 10 de março, nova comunicação a indicar que tinham conseguido mais 649 assinaturas.

Contudo, foi impossível ao Serviço de Expediente da Assembleia da República localizar essas assinaturas, dando conta que apenas haviam recebido as 2858 assinaturas iniciais.

De qualquer forma, quer a primeira quer a segunda remessa, a terem ocorrido nas datas indicadas (30 de janeiro e 10 de março, respetivamente), verificaram-se já depois de transcorridos mais de 30 dias sobre a data da admissão da petição (a 27 de novembro de 2019) e até sobre a data da audição de peticionários (a 12 de dezembro de 2019).

## COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

---

Após os cumprimentos e a informação transmitida, a Senhora Deputada relatora propôs-se ouvir os peticionários em nome da Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS), sobre os motivos que fundamentavam a apresentação da petição.

Os representantes dos peticionários, depois de agradecerem o agendamento daquela audição, procederam a uma exposição sucinta do seu conteúdo, na pessoa de Maria de Fátima Messias, que agradeceu a celeridade no agendamento da presente audição e referiu que os restantes três representantes dos peticionários ali presentes trabalhavam por turnos na indústria vidreira e cimenteira. De seguida, expôs o tema em seis pontos: i) os trabalhadores por turnos e em laboração contínua tinham uma esperança média de vida mais curta do que a demais profissões e muitos não atingem a idade legal da reforma por não conseguirem trabalhar durante tanto tempo em regime de trabalho por turnos, verificando-se, inclusive, o aumento de doenças e de trabalhadores reformados por invalidez; ii) a dificuldade sentida pelos trabalhadores por turnos em acompanhar os seus filhos ao longo da vida, em especial os casais em que ambos trabalhavam por turnos e os pais solteiros, o que fazia com que a conciliação da vida pessoal com a vida profissional fosse mais complicada para estes trabalhadores; iii) a redução no número de trabalhadores efetivos a trabalhar nestas indústrias fazia com que muitos trabalhadores por turnos realizassem o seu trabalho durante os feriados, à noite e sozinhos, com o aumento da responsabilidade e dos riscos para a saúde no trabalho; iv) a contratação coletiva, embora positiva, não dispensava a criação de legislação mais favorável, que era também o objetivo da petição; v) o aumento dos pedidos das empresas de trabalho em regime de laboração contínua, que é feito de forma automática por meio de autorização do Governo, não era justificável para as indústrias em questão e, embora não estivesse explícito no texto da petição, a inclusão destes trabalhadores faria seguramente aumentar o número de subscritores da petição. Por outro lado, verificava-se a falta de trabalhadores qualificados, uma vez que os jovens tinham mais relutância em trabalhar à noite, aos fins-de-semana e nos feriados; vi) a aprovação de legislação, desde que

## COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

---

havam começado a recolher assinaturas para a petição, nalguns casos mais favorável do que as propostas apresentadas na petição, o que se explicava por o peticionado ter sido redigido em 2016, e só posteriormente terem sido recolhidas as assinaturas necessárias. Por fim, afirmou ainda que tentariam recolher as assinaturas que faltavam para as 4.000 (quatro mil), de forma a atingir o número necessário para a apreciação da petição em Plenário da Assembleia da República.

Terminada a intervenção inicial, foi então dada a palavra aos Grupos Parlamentares para colocarem as suas questões, começando por usar da palavra o Senhor Deputado Eduardo Barroco de Melo (PS), que agradeceu a presença dos peticionários e o exercício do direito de petição, questionando-os sobre a quantidade de trabalhadores abrangidos por esta atividade profissional e sobre a existência de alguma desagregação relativamente aos trabalhadores com idade superior a 55 anos. Indagou ainda se existia alguma alteração nas funções ou alguma adequação de horário ao longo da vida profissional dos trabalhadores, ou seja, se a indústria tinha procurado adaptar as funções profissionais ao desgaste particular dos trabalhadores por turnos, ou se o mesmo se mantinha inalterado, quer o trabalhador fosse jovem ou não. Acrescentou ainda que, infelizmente, as dificuldades de conciliação da vida profissional com a vida pessoal não eram um exclusivo dos trabalhadores por turnos e que esta pretensão não concorria diretamente com o objetivo da petição, perguntando qual o número de casais em que ambos laboravam por turnos. Por último, deu nota que não constava do texto da petição nenhum pedido para consideração do trabalho por turnos como de desgaste rápido, perguntando qual a razão para essa omissão.

Passada a palavra ao Senhor Deputado José Moura Soeiro (BE), o mesmo começou por agradecer a petição apresentada e afirmou que o GP do BE atribuía muita importância a este tema, mormente apresentando na Legislatura anterior um projeto de lei sobre o assunto, tal como de resto o GP do PCP, o que levou

## COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

---

à criação de um Grupo de Trabalho apenas para apreciar as consequências do trabalho noturno por turnos, tendo o mesmo Grupo de Trabalho ouvido Sindicatos, Comissões de Trabalhadores, Confederações Patronais, Ordem dos Médicos, Ordem dos Psicólogos, investigadores, entre outros. Apesar de no final da XIII Legislatura as propostas apresentadas terem sido integralmente rejeitadas, garantiu que o GP do BE não desistiria de defender medidas sobre este assunto, que abarca um número muito significativo de trabalhadores. Afirmou ainda ser necessário definir claramente na lei quais os critérios para a autorização de laboração contínua, uma vez que se verificava uma falta de ponderação no modo como eram concedidas essas autorizações, referindo que o Programa de Governo já fazia menção a este facto, o que era positivo. Por outro lado, recordou que o GP do BE vinha procurando que estes trabalhadores beneficiassem de mais acompanhamento médico e que participassem nas definições dos turnos, que fosse estatuído o descanso de 24 horas entre mudança de turnos e que fosse atribuída uma compensação para os trabalhadores em tempo (redução de horário de trabalho, majoração de dias de férias e antecipação da reforma: 2 meses por cada ano de trabalho por turnos) e vencimento. Adicionalmente, mencionou que os trabalhadores com filhos até aos 12 anos não deveriam ser obrigados a trabalhar por turnos e, por fim, registou que no debate do Orçamento do Estado para 2020 seria discutida a eliminação do fator de sustentabilidade.

De seguida tomou da palavra a Senhora Deputada Diana Ferreira (PCP), que também agradeceu a petição apresentada e enfatizou que o ritmo de trabalho imposto aos trabalhadores por turnos aumentava os perigos para a sua saúde, representando um risco acrescido de acidentes no trabalho e dificultando a conciliação entre a sua vida profissional, familiar e pessoal. Acrescentou ainda que o GP do PCP apresentou um conjunto de iniciativas legislativas no início da XIV Legislatura no sentido de reforçar os direitos dos trabalhadores por turnos do seguinte modo: bonificação no cálculo da pensão de reforma; antecipação da idade da reforma; aplicação de um limite ao trabalho noturno e por turnos a situações técnica e socialmente justificáveis; reconhecimento do direito a

## COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

---

transitar de um regime de trabalho por turnos para um de trabalho diurno ao fim de um período de 20 anos, ou quando o trabalhador completasse 55 anos e trabalhasse em regime de trabalho por turnos.

De seguida usou da palavra a Senhora Deputada relatora em nome do GP do PSD, que referiu que a questão do trabalho noturno e por turnos tem sido debatida regularmente na Assembleia da República e que a concessão de benefícios financeiros a estes trabalhadores teria que ser sempre avaliada de acordo com a sustentabilidade da Segurança Social, de forma a não retirar no futuro os benefícios atribuídos a estes profissionais. Sublinhou ainda que os Grupos Parlamentares com maior representatividade na Assembleia da República, os GP do PS e do PSD, tinham responsabilidades acrescidas no que se refere ao impacto financeiro que as medidas aprovadas podiam vir a representar para a Segurança Social. Questionou então os peticionários sobre o número de trabalhadores que laboravam por turnos em sectores como o sector vidreiro e corticeiro e ainda sobre qual a evolução que sentiam na minimização do impacto do trabalho por turnos, mormente no que se referia à contratação coletiva.

Foi então novamente concedida a palavra à peticionária Maria de Fátima Messias, que respondendo às questões colocadas referiu que o número total de trabalhadores em laboração contínua e em trabalho por turnos era significativo, cerca de 10.000 trabalhadores; o número concreto de profissionais com idade superior a 50 anos teria ainda de ser apurado, sabendo-se porém que muitos já não trabalhavam no sector; os trabalhadores que exerciam a sua atividade por turnos dificilmente conseguiriam transitar para trabalho diurno, uma vez que seria necessária a abertura de vaga, estando todavia as empresas a reduzir o número de trabalhadores efetivos; não havia sido feito ainda o levantamento do número de casais em que ambos são trabalhadores por turnos, visto que seria necessário efetuar o cruzamento de dados nos vários sectores da indústria e do comércio; o desgaste rápido deste tipo de trabalho sentia-se a vários níveis,

## COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

---

entre eles a qualidade do sono. No que se refere ao impacto financeiro, a peticionária salientou que se tratava de uma opção de todos na Assembleia da República e enfatizou que o Serviço Nacional de Saúde estava atualmente a suportar um custo elevado em consequência deste tipo de trabalho, fosse por via de doenças profissionais ou de outras doenças, exemplificando ainda com o custo de tratamentos de infertilidade em sectores como a indústria vidreira, resultante das temperaturas elevadas no local de trabalho e ainda os custos associados à baixa natalidade.

Relativamente à contratação coletiva, a peticionária mencionou que não se verificava disponibilidade das entidades patronais para a redução do horário de trabalho na laboração contínua para as 35 horas semanais e, no caso dos trabalhadores por turnos, para aceitar um dia de folga fixa e dias de compensação. Referiu ainda que no caso da maior empresa do sector de embalagem não havia abertura para aplicar o horário de 35 horas, tendo a FEVICOM procurado resolver este conflito, que já dura há oito anos.

O peticionário Ricardo Brízido Pereira referiu então que o horário dos trabalhadores por turnos era rígido e inflexível e não permitia o acompanhamento da família. Os trabalhadores tentavam solucionar este problema trocando de turnos com os colegas à custa do seu descanso, visto que tentavam trabalhar mais no turno noturno de forma a poderem estar com a família durante o dia, e acumulando cansaço durante a semana. Referiu ainda que trabalhava por turnos há cerca de 20 anos, sentindo o cansaço acumulado, a desregulação do corpo e as alterações a nível psicológico. Realçou que o horário de trabalho era um problema, que a esperança média de vida em pessoas que trabalhavam por turnos era inferior e que muitos trabalhadores não sobreviviam até à idade da reforma.

## COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

---

Por último, o peticionário Vladimiro Pereira Moiteiro acrescentou que nos casos em que um casal com filhos trabalhava por turnos, teria que laborar em turnos diferentes, o que significava que só tinham oportunidade de estar em família durante um curto intervalo de tempo. Manifestou a sua concordância quanto à classificação do trabalho por turnos como sendo de desgaste rápido, acentuando, no caso da indústria vidreira, as temperaturas elevadas, o ruído, as queimaduras e as mutilações para o resto da vida como fatores que contribuíam para o desgaste rápido provocado pela profissão.

No final, a Senhora Deputada relatora agradeceu novamente a presença e a participação dos peticionários.

### IV. OPINIÃO DA RELATORA

A Deputada relatora, nos termos do artigo 137.º do Regimento, exime-se de emitir quaisquer considerações sobre a petição em apreço, deixando essa apreciação e análise política ao critério de cada Deputado/a e Grupo Parlamentar.

### V. CONCLUSÕES

**Em face do exposto, a Comissão de Trabalho e Segurança Social é de parecer:**

- a) Que, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), não deverá esta petição ser objeto de apreciação em Plenário, já que, tratando-se de uma petição coletiva, é subscrita, por mais de 1000 e por menos de 4000 cidadãos, respetivamente;

## COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

---

- b) Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP, a referida petição foi corretamente objeto de publicação em Diário da Assembleia da República;
- c) Que, de acordo com os termos das alíneas d) e c) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi enviada cópia da petição ao membro do Governo que tutela o Trabalho e a Segurança Social, e aos Grupos Parlamentares;
- d) Que, após a receção desta informação se dê conhecimento do relatório final a todos os Grupos Parlamentares, bem como ao Governo, para ponderação do eventual exercício de iniciativa no sentido propugnado pelos peticionários.

Palácio de São Bento, 15 de julho de 2020

**A Deputada Relatora,**



(Carla Barros)

**O Presidente da Comissão,**



(Pedro Roque)